

EMENDA
04



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano

Gabinete Bispo José Luiz - REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
APROVADA A PRESENTE EMENDA
Em 29/06/2021
SECRETÁRIO

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 328/2021

AUTOR : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

EMENDA DE INCLUSÃO DE META

EMENDA	Nº	ADITIVA
AUTOR	VEREADOR BISPO JOSÉ LUIZ	

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
PROGRAMA	5099 – SISTEMA VIÁRIO
AÇÃO	1063 – SISTEMA VIÁRIO
PRODUTO	IMPLANTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFÁLTO EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS DA CIDADE
UNIDADE DE MEDIDA	RUA
META	7

INCLUSÃO DE META

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS:

- Rua José Luiz da Silva;
 - Rua Joana Coutinho Oliveira;
 - Rua Agricultor Celso Dantas;
 - Rua Elias Justino da Cunha;
 - (Todas estas Ruas estão localizadas no Conjunto Habitacional Marinez – Bairro de Gramame, nesta Capital)
 - Rua Pastor Severino de Oliveira
 - Rua Martins Torres
 - Rua Tertuliano Tavares de Araujo
- (Estas duas localizadas no Bairro do Alto do Mateus, nesta Capital).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete Bispo José Luiz - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

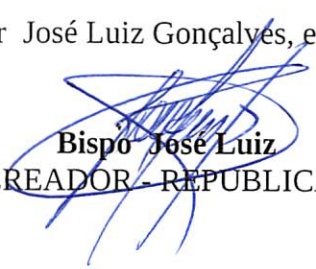
Visando dar uma melhor qualidade de vida aos habitantes das localidades que mencionamos acima é que o nosso mandato procura incluir no direcionamento da Lei de Diretrizes Orçamentária para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, do Município de João Pessoa, fazendo com que não haja omissão do Poder Público Municipal quanto a melhoria das vias públicas mencionadas que encontram-se tornando o ir e vir dos moradores em condições precárias e muitas dificultando o acesso aos transportes públicos que na maioria das vezes deixa de transitar por determinados corredores pela inviabilidade de acesso às mencionadas ruas.

O trabalho a ser exercido por nosso mandato nesta Casa justifica-se pela preocupação do “modus vivendi” dos habitantes das localidades a que menciono por intermédio desta Emenda à LDO.

A condição dos moradores é de extrema necessidade, uma vez que todos justificam a melhoria ao pagamento de impostos e taxas ao poder público municipal sem o devido retorno às suas necessidades mais prementes que é a pavimentação de suas ruas.

Face ao exposto é que justificamos o pleito e por ser merecedor de acatamento, tanto pela relatoria desta proposição quanto pela sanção do Poder Executivo.

Gabinete do Vereador José Luiz Gonçalves, em 18 de Junho de 2021.


Bispo José Luiz
VEREADOR - REPUBLICANOS